



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2023/SML/PVH

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00600-00015658/2022-61-e

PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

AVISO

Recomendamos aos Licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

pregoes.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00600-00015658/2022-61-e

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/20223/SML/PVH, MENOR PREÇO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, visando atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Anexo I deste Edital, as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

VALOR ESTIMADO: R\$ 168.235,72 (Cento e sessenta e oito mil, duzentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos).

DATA DE ABERTURA: 16 de Maio de 2023;

HORÁRIO: 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 925172

LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL: Até 03(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos: www.portovelho.ro.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br;

Porto Velho/RO, 02 de maio de 2023

Luciete Pimenta
Pregoeira



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023/SML/PVH

PROCESSO Nº 00600-00015658/2022-61-e

1. PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML, vem, por intermédio do pregoeiro e equipe de apoio designados pela **Portaria nº 001/2023/SML**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3437 de 22.03.2023, tornar público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da **Lei Complementar nº 654, de 06 de março de 2017**, publicada no DOM Nº. 5.405, de 06 de março de 2017, **Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002**, **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020, e suas alterações, **Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar nº 665, de 26 de junho de 2017**, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações**, e demais normas regulamentares estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

1.3. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens.

1.4. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada nos endereços eletrônicos: www.portovelho.ro.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, também poderá ser obtido mediante solicitação formal pelo e-mail pregoes.sml@gmail.com;

1.5. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 16 de Maio de 2023;

HORÁRIO: às 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 925172 Superintendência Municipal de Licitações - SML

1.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.7. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.8. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do **Processo Administrativo** e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, visando atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



TRANSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Anexo I e II deste Edital.

2.1.1. Em caso de divergência entre as especificações do objeto constante nos ANEXOS I e II deste Edital e o respectivo código do Catálogo de Materiais (CATMAT) ou do Catálogo de Serviço (CATSERV) do sistema SIASG/COMPRASNET, prevalece as especificações do Edital.

3. DESPESA, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Porto Velho, assim detalhados:

Projeto Atividade: 14.04.122.007.2.001
Elemento de Despesa: 3.3.90.39; 3.3.90.30
Fonte de Despesa: 1.500.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

4.1. Qualquer **PESSOA** poderá solicitar **ESCLARECIMENTO** ou **IMPUGNAR** os termos do **INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**, no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2. Os pedidos de **esclarecimentos e impugnações**, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, deverão ser enviados o (a) Pregoeiro (a) via e-mail: pregoes.sml@gmail.com, no horário das 08h00min. às 14h00min de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.3. Caberá ao Pregoeiro, receber, examinar e decidir os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao edital e anexos, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento do questionamento. (Inciso II, art. 16, Decreto nº 165.687/2020).

4.4. Os questionamentos serão respondidos e publicados na página da Prefeitura de Porto Velho, no endereço www.portovelho.ro.gov.br e no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 925172). As respostas vincularão os participantes e a Administração, sendo dever das empresas licitantes acompanhá-las, não podendo alegar desconhecimento.

4.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6. Acolhida a impugnação contra o edital, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I do Termo de Referência**.

5.2. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



5.2.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.2.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e, por fim, que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.2.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.2.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.2.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.4. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.4.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br;

5.4.2. Poderá participar desta licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que esteja credenciada no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho, no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF ou demais interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

5.4.3. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.4.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br;

5.4.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.4.6. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Prefeitura de Porto Velho responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.4.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



5.4.8. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.5.1. Tenha sido declarada impedida de licitar e contratar com o Município de Porto Velho, nos termos do **art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002**, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

5.5.2. Estejam, nos termos do art. 87, III da Lei 8.666/93, cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicada por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso;

5.5.3. Sejam, nos termos do art. 87 IV, da Lei 8.666/93, declaradas inidôneas para fins de participação em licitação ou contratação com a Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da legislação aplicável, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso;

5.5.4. Se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.5.5. Estejam reunidas em consórcio qualquer que seja sua forma de constituição e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.5.6. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5.7. Empresas que descumpram o Art. 9º da Lei nº 8.666/93.

5.5.8. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.5.9. Por se tratar de **serviços comuns**, no mercado, não será admitido a participação de empresas, na condição de consórcios;

5.6. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.6.1. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.6.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.6.3. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade de Licitação.

5.6.3.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6. DA QUALIFICAÇÃO DAS ME/EPP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



6.1. As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

6.2. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá assinalar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49 da mesma Lei, para fazer jus aos benefícios previstos, conforme disposto no item 5.2 do Edital.

6.3. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

7.2. Os preços unitários e totais referidos no **item anterior**, deverão, evidentemente, estar compatíveis aos de mercado, estimados pela Administração;

8. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF OU SISCAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (Art. 18, III do Decreto Municipal nº 16.687 de 2020).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



8.9. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I. Valor total do item.

II. Marca.

III. Fabricante.

IV. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do PROJETO BÁSICO: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de garantia;

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

9.6. As propostas registradas no Sistema **COMPASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DECLASSIFICADA** pelo (a) Pregoeiro (a).

9.7. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no **COMPASNET e as especificações constantes no ANEXO I (PROJETO BÁSICO)**, prevalecerão as últimas.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, **sejam manifestadamente inexecutável ou sejam incompatíveis com o objeto licitado**.

10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagens.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

10.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras de sua aceitação.

10.8.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.

10.8.3. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **5 (cinco) segundos** e o intervalo entre lances de licitantes distintos **não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

10.9. Durante o transcurso da fase de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora do lance.

10.10. Sendo efetuado lance **manifestamente inexecuível**, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

10.10.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

10.10.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexecuível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DECLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade.

10.11. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, decorrido este prazo, será prorrogada automaticamente e sucessivamente sempre que houver lances enviados nos **últimos 2 (dois) minutos** do encerramento do prazo.

10.11.1. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem anterior, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.12. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no **subitem 10.11** deste Edital, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances mediante justificativa.

10.13. Encerrada a etapa de lances, ocorrendo a situação denominada empate ficto, prevista no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, o Sistema Eletrônico se encarregará automaticamente de assegurar o exercício dos direitos inerentes à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma regulamentada pelo art. 45 do mesmo Estatuto.

10.14. Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



10.15. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.16. Todas as informações relativas à sessão pública deste Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

10.17. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da fase de disputa, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 24 do Decreto n.º 16.687, de 15 de maio de 2020.

11.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que após a fase de negociação, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU - Plenário) ou apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ.

11.3.1. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.4. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, considerando as quantidades constantes no ANEXO II - PROJETO BÁSICO. Caso seja encerrada a fase de lances e negociação, e a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



11.6. Para ACEITAÇÃO da proposta, o Pregoeiro e equipe de apoio analisará a proposta anexada ao sistema quanto à conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar relacionado à proposta, bem como, a proposta ajustada ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6.1. A Proposta de Preços Detalhada (**modelo constante no ANEXO I deste Edital**), com o valor devidamente atualizado do lance ofertado com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, observando o item 11.4.

11.6.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.6.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7. O Pregoeiro poderá sanar ou solicitar o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das **propostas**, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.10. O Pregoeiro **DEVERÁ** encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.11. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (OS QUAIS DEVERÃO SER ANEXADOS AO SISTEMA CONCOMITANTEMENTE À PROPOSTA DE PREÇOS)

12.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da (s) licitante (s).

12.2. A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores - **SICAF** e/ou pelo Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho - **SISCAF, NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

12.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF ou SISCAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a **consulta aos sítios eletrônicos** oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme **art. 41, §3º, do Decreto Municipal nº 16.687, de 2020.**

12.3. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão incluídos aos autos.

12.4. O licitante que não possuir o SICAF ou SISCAF, e queira cadastrar no SISCAF, poderá providenciá-lo **antes da data de abertura** da sessão, podendo obter informações junto à Divisão de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho/RO, por meio do telefone (69)3223-0851 ou para e-mail dicf.pmpv@gmail.com.

12.5. Caso os licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: css.serpro@serpro.gov.br;

12.6. Relativos à Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, através da certidão da Junta Comercial;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores.

12.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

12.7. Relativos à regularidade fiscal e Trabalhista

a) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**ALVARÁ** ou **FAC**);

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais ou "certidão positiva com efeito de negativo", expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais ou "certidão positiva com efeito de negativo", expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão** de débitos relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social - INSS), dentro da validade;

g) Prova de inexistência de **Débitos Trabalhistas**, mediante a apresentação de certidão negativa ou "certidão positiva com efeito de negativo" fornecida pelo órgão competente, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.8. Relativos à qualificação Econômico-Financeira

12.8.1. As Licitantes, terão que apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações financeiras do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela Ciência Contábil e deverão conter a assinatura do administrador da firma e do contabilista, devidamente registrado no conselho Regional de Contabilidade;

12.8.2. As licitantes que iniciaram as suas atividades no presente exercício, deverão apresentar, também, O BALANÇO DE ABERTURA, na forma da lei;

12.8.3. As empresas que integram a Escrituração Contábil Digital - ECD e o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar: Recibo de Entrega de Livro Digital; Termo de Abertura e Encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado; Balanço Patrimonial e Demonstrações dos Resultados do Exercício extraídos do Livro Digital;

12.8.3.1. A Escrituração Contábil Digital - ECD, compreende a versão digital dos seguintes livros:

- a) livro diário e seus auxiliares, se houver;
- b) livro razão e seus auxiliares, se houver;
- c) livro Balancetes Diários;
- d) Balanços e Fichas de lançamentos comprobatórios dos assentamentos neles transcritos;

12.8.3.2. As exigências constantes nos subitens **12.8.3** e **12.8.3.1**, não afastam a obrigatoriedade da licitante de apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente **registrados ou autenticados** e no prazo da Lei, observado ainda o disposto no Art. 1.186, inciso II, do Código Civil Brasileiro;

12.8.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima)

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação;
- registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- por fotocópia **autenticada ou registrada** na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA)

- por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente **autenticado ou registrado** na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

12.8.4.1. As empresas enquadradas no **subitem 12.8.4**, letras "a" e "b", deverão observar ainda o que dispõe o Art. 175 da Lei nº 6.404/76;

12.8.5. Para comprovar a boa situação financeira, as Licitantes terão que apresentar junto com o Balanço atual e as Demonstrações Contábeis, análise devidamente assinada pelo Contabilista responsável, dos seguintes índices:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

12.8.6. Somente serão habilitados os licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo do índice de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, com o **resultado igual ou superior a (≥ 1)**, calculados de acordo com a aplicação das fórmulas. E ainda:

12.8.7. A Empresa Licitante deverá comprovar Patrimônio líquido mínimo de **5% (cinco por cento)** do montante da contratação, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93.

12.8.8. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

12.8.8.1. Caso a empresa esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser juntada à documentação:

a) Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93;

b) Comprovação do acolhimento judicial do plano de recuperação, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/05, em caso de recuperação judicial; ou da homologação judicial do plano de recuperação, no caso de recuperação extrajudicial.

12.8.8.2. Os licitantes que se encontrarem em recuperação judicial ou extrajudicial devem comprovar todos os demais requisitos para habilitação econômico-financeira exigidos neste Edital, sob pena de inabilitação.

12.9. Relativos à Qualificação Técnica e documentos necessários

11.9.1. Apresentação de atestados de capacidade técnica, exclusivamente em nome do licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a **execução dos serviços compatíveis com o objeto a ser licitado, e ainda:**

11.9.1.1. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da administração.

12.9.2. Registro ou prova de inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), que comprove atividade relacionada com o objeto deste termo, com atribuições na área de climatização.

12.9.3. Declaração indicando o nome, CPF e Registro na entidade profissional competente do responsável técnico habilitado que acompanhará a execução dos serviços.

12.9.4. Para fins de envio de sua proposta, a licitante poderá empreender visita ao local de execução do objeto deste instrumento, a fim de constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos.

12.9.4.1. A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar a visita sendo que, neste caso, será necessário apresentar declaração assumindo, incondicionalmente a RESPONSABILIDADE de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste termo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



12.10. Constitui Documentos Complementares da Habilitação, a serem obtida pelo Pregoeiro:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS/CGU** (Lei Federal nº 12.846/2013);

b) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**, Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho - **SISCAF**,

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A documentação exigida para atender ao disposto no item 12 e respectivos subitens, incisos parágrafos e alíneas, do caput poderá ser obtida pelo Pregoeiro mediante consulta ao **SICAF** ou **SISCAF**, no que couber, desde que os documentos ali constem e estejam válidos, vigentes e sem pendências.

13.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou SISCAF deverão ser apresentados nos termos do disposto no item 8.1

13.3. Caso seja necessária a verificação da vigência, validade ou outras comprovações dos documentos apresentados pela licitante ou dos registros no **SICAF** ou **SISCAF**, a consulta realizada pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13.4. A empresa licitante é responsável pela manutenção das condições de habilitação durante todo o certame, devendo reapresentar documento cujo prazo de validade tenha expirado, quando convocada pelo Pregoeiro, na forma de documentação complementar.

13.5. A licitante intimada para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverá fazê-lo, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo determinado pelo Pregoeiro, ao qual se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

13.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar obrigatoriamente em nome da empresa que participar do presente certame e, deverão conter o mesmo CNPJ e endereço respectivo:

a) Se o licitante **for a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se **for a filial**, todos os documentos deverão estar obrigatoriamente em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza, **comprovadamente**, forem emitidos somente em nome da matriz. A referida comprovação, que é obrigatória, é de exclusiva responsabilidade do licitante.

13.7. Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente **Edital**;

13.8. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

13.8.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

13.9. As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mesmo que esta apresente alguma restrição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



13.10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (de acordo com a Lei Complementar 123/2006 e alterações);

13.10.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.11.1. O Pregoeiro, em qualquer fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação de habilitação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta, bem como, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município /RO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.11.2. O Pregoeiro poderá sanar ou solicitar o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.12. A documentação de habilitação anexada no sistema comprasnet terá efeito para todos os itens, os quais a empresa encontra-se classificada.

13.13. O envio de toda documentação solicitada, deverá ser anexada corretamente no sistema comprasnet, sendo a mesma compactada em 01 (um) único arquivo (excel, word, .zip, .doc, .docx, .jpg ou pdf), tendo em vista em que o campo de inserção é único;

13.14. A licitante intimada para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverá fazê-lo, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo determinado pelo Pregoeiro, ao qual se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

13.15. As declarações exigidas neste Edital de Licitação, poderão ser diligenciadas, caso não conste no rol de documentos habilitatórios.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá **prazo de, no mínimo, 30 minutos**, durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso;

14.2. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar suas razões, **em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6. A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a)

14.7. Não serão conhecidas os recursos apresentados fora do prazo legal.

14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

16. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO E DO REAJUSTE

16.1. Conforme estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I deste Edital.

17. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. Conforme estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I deste Edital.

18. LOCAL, PRAZOS E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

18.1. Conforme estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I deste Edital.

19. GARANTIA

19.1. Conforme estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I deste Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

20.1. Conforme estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I deste Edital.

20. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

20.1. Conforme estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I deste Edital.

21. DA FORMA DE PAGAMENTO

21.1. Conforme estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I deste Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



22.1. Conforme estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I deste Edital.

22.1.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento e seus Anexos serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93, conforme estabelecido no item 15 do Anexo I do Edital. As sanções administrativas serão aplicadas observando-se a garantia da ampla defesa e o contraditório.

22. DAS CONDIÇÕES FINAIS

22.1. A SML, na defesa do interesse do serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de **anular** ou **revogar**, no todo ou em parte, a presente licitação, **nos termos do artigo 49º do Decreto Municipal Nº 16.687 de 15 de maio de 2020;**

22.2. Qualquer modificação neste Edital implicará na divulgação desta pelo (s) mesmo (s) instrumento (s) de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o (s) prazo (s) inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

22.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) pregoeiro (a) em contrário;

22.4. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o horário de funcionamento da **Superintendência Municipal de Licitações - SML**, de **segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min;**

22.5. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

22.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

22.7. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela **Superintendência Municipal de Licitações** em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito;

22.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às Penalidades previstas neste edital.

22.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho-RO para dirimir quaisquer dúvidas referentes a esta licitação, contrato e procedimentos dela resultantes, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

23. ANEXOS

23.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

Porto Velho/RO, 02 de maio de 2023

Luciete Pimenta
Pregoeira



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



ANEXO I - DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA N° 026/2023

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS**, visando atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN**.

2. JUSTIFICATIVA

A presente justificativa, extraída dos autos do processo n° **00600-00015658/2022-61**, visa motivar a contratação pretendida nestes autos, em atendimento ao que preceitua a Legislação aplicável, em especial o contido nas Leis Federais n. 8.666/93 e 10.520/2002.

Importante consignar que a justificativa da necessidade e quantidades estimadas no processo, em razão do consumo, foram elaboradas pelo Departamento Administrativo, o qual detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento, constando ainda nos autos análise do DAPD/SGP/SGG, manifestando-se FAVORÁVEL, para a contratação, conforme despacho **e-DOC 6AACE013-e**.

Neste sentido, foi juntado o **e-DOC 39FB553A-e**, a minuta do Termo de Referência elaborado pelo DEA/SEMTRAN, devidamente aprovado pelo Ordenador de Despesas.

Assim, seguindo a regular tramitação dos autos, na forma disciplinada no Fluxograma aprovado pelo **Decreto Municipal n. 15.403, de 22.08.2018, em especial no Anexo I**, é que formalizamos o presente instrumento, com os elementos técnicos apresentados pela Secretaria de Origem e nos limites da competência desta Superintendência Municipal de Licitações.

2.1. Justificativa da SEMTRAN

A Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes é responsável por organizar, controlar, fiscalizar, e gerenciar o sistema de tráfego, trânsito e transportes no Município de Porto Velho, e possui, em sua estrutura administrativa, Diretorias, Divisões, Gabinetes e Assessoria Técnica que prestam serviço de atendimento aos munícipes.

A elaboração deste Termo de Referência tem como objetivo a definição precisa dos serviços a serem contratados, com atendimento à legislação vigente a fim de encetar o processo licitatório, no intuito de manter uma temperatura agradável no ambiente e visando sempre a manutenção do bem-estar, da produtividade e a assiduidade no trabalho, faz-se imprescindível a manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de condicionadores de ar, já que, no geral, existe a necessidade de proporcionar um saudável ambiente de trabalho aos servidores da SEMTRAN, haja vista que o clima da região apresenta altas temperaturas durante todo ano.

A ausência de manutenção periódica nas minicentraís de ar-condicionado podem acarretar graves problemas no sistema imunológico, podendo causar dores de cabeça, tosse, doenças respiratórias e outros processos alérgicos.

Considerando que o ar-condicionado é considerado um recurso de conforto e segurança para servidores e usuários que ali transitam.

No entanto, somente a utilização de filtros para ar-condicionado não é considerada a melhor maneira de se garantir um ambiente livre de poluentes e agentes de contaminação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Para tanto é fundamentais bons equipamentos, planejamento de manutenção preventiva e corretiva, aliado a um rigoroso **PMOC (Plano de Manutenção Operação e Controle)**.

Cumpre ressaltar que tal serviço, portanto, não pode ser descontinuado, enquadrando-se no objeto da pretensa contratação como serviço essencial, pois sua interrupção poderá ocasionar transtornos nas dependências desta secretaria, tanto para seus servidores, quanto pelos usuários.

Dessa forma, é imprescindível à contratação uma vez que não temos em nosso quadro funcional profissionais qualificados para realizar a manutenção e que, contratada empresa especializada no serviço, esta terá, além de profissionais especializados, a facilidade na obtenção das peças e acessórios originais e adequados à manutenção com mais rapidez e eficácia.

3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Manutenção Preventiva

3.1.1. A manutenção Preventiva tem por objetivo todas e quaisquer ações técnicas necessárias à garantia de um melhor desempenho e durabilidade dos equipamentos, consistindo em remoção do equipamento para limpeza, higienização e revisão dos componentes elétricos, hidráulicos e mecânicos das unidades, condensadora (unidade externa) e evaporadora (unidade interna).

3.1.2. Visitas semestrais para limpeza e verificação das condições em que se encontram aparelhos de ar-condicionado, inclusive testes e ajustes. As visitas deverão ser previamente agendadas com o executor de contrato/SEMTRAN e poderão ser realizados concomitantemente com a manutenção corretiva;

3.1.3. Efetuar testes de regulagem, eficiência e controle de temperatura;

3.1.4. Deverão ser utilizados na limpeza somente produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde, sendo proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas.

3.2. Manutenção Corretiva

3.2.1. Os Serviços de manutenção corretiva, quando necessários serão solicitados pela CONTRATANTE e deverá ser precedido de um orçamento prévio que deverá ser preparado pela(s) CONTRATADA(S), de forma detalhada, abrangendo a(s) marca(s)/modelo(s) e número do(s) tombamento(s) patrimonial(is) do(s) equipamento(s) a ser(em) consertado(s), e deverá constar Nome da(s) peça(s), quantidade(s), marca(s), referência(s), modelo(s) etc, a ser(em) substituída(s);

3.2.2. Os Serviços Serão Executados no local onde o(s) equipamento(s) encontram-se instalado(s), exceto nos casos em que, em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo(s) até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização do CONTRATANTE, sem que o deslocamento incorra qualquer ônus para a SEMTRAN;

3.2.3. Todas as peças, compressores, filtros e gás refrigerante, quando for necessário a substituição, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, não sendo aceito peças usadas ou recondicionadas, ou seja, deverão ser novas e genuínas, bem como, o orçamento prévio será submetido à verificação de que os preços constantes do mesmo, são compatíveis com os de mercado;

3.2.4. Quando da solicitação de orçamento prévio, a CONTRATANTE determinará o prazo máximo para apresentação do mesmo, que não poderá exceder 48 (quarenta e oito) horas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



3.2.5. A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a CONTRATADA a executar e fornecer o que for aprovado;

3.2.6. A CONTRATADA deverá indicar, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, contados da data da entrada do equipamento sua oficina, quando for o caso, ou quando consertado no local onde encontra-se instalado;

3.2.7. As peças, compressores e filtros, quando substituídos, deverão ser entregues à CONTRATANTE, após o conserto dos equipamentos;

3.2.8. Os Serviços de manutenção corretiva somente serão executados pela CONTRATADA, após a aprovação do orçamento prévio e respectiva autorização da CONTRATANTE.

3.2.9. As manutenções corretivas são imprevisíveis, sendo assim não podem ser estimadas, adotamos neste instrumento uma previsão ilustrativa de 0 (três) manutenções no período de 12 meses e será realizada conforme a demanda.

3.3. Do Remanejamento

3.3.1. Poderão ocorrer quando da necessidade de conserto do aparelho de ar condicionado, quando houver mudança de endereço das unidades e /ou troca de aparelhos, para a continuação dos serviços prestados pela SEMTRAN.

3.4. Das Possíveis Peças para Substituição

3.4.1. Constatada a necessidade de reposição de peças que não estejam cobertas pela garantia do fabricante dos equipamentos, deverá a CONTRATADA encaminhar à CONTRATANTE, a relação das peças necessárias à substituição, com todas as especificações para a devida aprovação; relação de possíveis peças estão dispostas no ANEXO I-C, deste Termo.

3.4.2. Todas as peças substituídas durante a manutenção preventiva e corretiva deverão ser apresentadas na **DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS - DASG**.

3.4.3. São de responsabilidade da Contratada, sem ônus adicional para o Contratante, a execução dos serviços e a utilização dos insumos tais como: lubrificantes, solda, produtos de limpeza, ferramentas entre outros.

3.4.4. As peças de reposição deverão ser originais, não serão aceitas peças ou componentes recondicionados, ou de marca diversa da marca dos aparelhos.

3.4.5. A contratante fica autorizada a realizar cotações em outras empresas do ramo, nas aquisições das peças. Sendo constatadas vantagens em relação ao orçamento da contratada, a mesma poderá cobertura igualará o menor preço cotado.

3.5. Da Inclusão e Exclusão

3.5.1. Fica acordado que durante a vigência contratual/ execução do contrato, poderá haver inclusão de novos aparelhos de ar-condicionado, que a SEMTRAN venha adquirir, observando-se a garantia do fabricante, bem como realizar a exclusão de outros aparelhos que se tornarem inservíveis para o uso do órgão.

4. LOCAL, PRAZOS E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. DO LOCAL

4.1.1. Os Serviços serão executados no endereço da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes e Escola Vivencial de Trânsito, onde os equipamentos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



encontram-se instalados, exceto nascessem que realmente, haja necessidade de deslocá-los até as dependências da CONTRATADA, quando será necessária a autorização do CONTRATANTE, sem que o deslocamento incorra qualquer ônus para a Unidade Administrativa.

4.1.2. Endereço da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN, Av. Amazonas, nº 698, Bairro: Santa Barbara, CEP: 76.804.210 e Escola Vivencial de Trânsito, Av. Eng. Anysio da Rocha Compasso, 7069, Bairro Aponiã, Porto Velho-RO. Telefone: (69) 3901-3142.

4.2. Dos Prazos

4.2.1. Após assinatura do pretenso contrato, a Contratada deverá iniciar o fornecimento dos serviços em até 30 (trinta) dias corridos, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

4.2.2. A Manutenção Preventiva deverá ser realizada semestralmente durante um período de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato.

4.2.3. Horário de atendimento das 07h00min às 14h00min, de segunda a sexta - feiras para serviços de manutenção preventiva por pessoal técnico habilitado e credenciado da Contratada.

4.2.4. A Manutenção Corretiva, sempre que solicitada pelo Contratante, deverá ser efetuada por técnicos da Contratada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2.5. Os Serviços de remanejamento serão realizados somente quando houver a necessidade, ou quando solicitado pela SEMTRAN.

4.2.6. Devolução dos equipamentos retirados para conserto, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

4.2.7. Diagnosticadas falhas e/ou defeitos, durante a manutenção preventiva ou corretiva, que imponham a necessidade de recuperação substituição de peças, a CONTRATADA deverá apresentar orçamento para aprovação prévia da SEMTRAN. Serão utilizadas sempre peças novas e originais para o perfeito funcionamento dos equipamentos.

4.2.8. O fornecimento e substituição das peças e acessórios serão executadas pela Contratada, nos termos descritos acima, ficando a cargo do Contratante o pagamento dos mesmos.

4.2.9. Quando o serviço de manutenção preventiva ou corretiva, por quaisquer razões, ultrapassar a duração de 24 horas, a CONTRATADA substituirá o aparelho por um outro de sua propriedade, até que termine o serviço.

4.3. Recebimento e Aceitação do Objeto:

4.3.1. O recebimento dos serviços ocorrerá conforme dispõe o artigo 73, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, conforme a seguir:

a) Provisoriamente, até 05 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação exigida.

b) Definitivamente, até 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços ou material e consequente aceitação.

4.3.2. O não atendimento do prazo fixado anteriormente poderá implicar na aplicação das Sanções definidas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

5. DA GARANTIA

5.1. A contratada deverá conceder-se à garantia dos serviços prestados de:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



- a) 06 (seis) meses para a mão de obra executada;
- b) 90 (noventa) dias para as demais peças substituídas.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução dos serviços, pertinentes e compatíveis com o objeto a ser licitado, e ainda:

6.1.1. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

6.2. Registro ou prova de inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), que comprove atividade relacionada com o objeto deste termo, com atribuições na área de climatização.

6.3. Declaração indicando o nome, CPF e Registro na entidade profissional competente do responsável técnico habilitado que acompanhará a execução dos serviços.

6.4. Para fins de envio de sua proposta, a licitante poderá empreender visita ao local de execução do objeto deste instrumento, a fim de constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos.

6.4.1. A empresa licitante poderá agendar a visita diretamente com a SEMTRAN - comissão ou servidor responsável pelo Departamento Administrativo, sito a Av. Amazonas, nº 698, Bairro: Santa Barbara, CEP: 76.804.210. Telefone: (69) 3901-3161.

6.4.2. A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar a visita sendo que, neste caso, será necessário apresentar declaração assumindo, incondicionalmente a RESPONSABILIDADE de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste termo.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93, são obrigações da contratada:

7.1.1. Atender prontamente à ordem de serviço da SEMTRAN para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças quando necessário.

7.1.2. Utilizar nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, peças novas e de qualidades comprovadas e garantia dos serviços executados, "Certificados de Garantia" do fabricante quando for o caso.

7.1.3. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, deverão ser realizados por pessoal especializado, empregando técnica aperfeiçoada, ferramentas adequadas tipos de equipamento, e obedecendo, obrigatoriamente, as recomendações do Roteiro de Manutenção.

7.1.4. Substituir, quaisquer peças defeituosas, dentro das condições da garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus adicional.

7.1.5. Executar Serviços Mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção, os que não terão nenhum vínculo empregatício com o Município, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes do fornecimento de peças, acessórios e da execução dos serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



7.1.6. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados aos aparelhos da contratante ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços.

7.1.7. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo da SEMTRAN, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.1.8. Apresentar de imediato para serviços simples e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para serviços mais complexos o orçamento dos serviços solicitados, de forma detalhada, abrangendo nome e quantidade das peças.

7.1.9. Receber e somente executar serviços aparelhos mediante apresentação da Ordem de serviço emitida e assinada pelo Diretor (a) do Departamento Administrativo da SEMTRAN.

7.1.10. Indicar o responsável pelo contrato entre a SEMTRAN e a CONTRATADA.

7.1.11. Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do fiscal do Contrato.

7.1.12. Quando Houver Substituição de peças a fatura deverá vir acompanhada das Notas Fiscais referentes as peças substituídas e os serviços sublocados ou terceirizados quando for o caso;

7.1.13. Não transferir a outrem, o objeto do contrato, exceto os citados na alínea anterior, por necessidades de serviços especializados;

7.1.14. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.1.15. A empresa Contratada deverá elaborar e entregar à SEMTRAN o relatório da execução da manutenção preventiva e corretiva, entregando cópia, onde deverá constar:

a) Descrição Sumária dos equipamentos revisados constando marca/modelo, n° de série e n° de tombamento, bem como, data, hora de início e término dos serviços;

b) Informar Condições Inadequadas Encontradas ou Iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos revisados;

7.1.16. A Contratada Deverá no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a data de assinatura do contrato, executar manutenção preventiva e conformidade com o este Termo, sendo que as demais manutenções deverão ser executadas conforme Ordem de Execução de Serviço a ser expedida pela SEMTRAN.

7.1.17. A contratada deverá apresentar **Licença Ambiental de Operações - LAO**, compatível com o objeto da contratação, expedida pelo órgão competente.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Comunicar à Contratada qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

8.2. Efetuar o pagamento da empresa contratada em conformidade estabelecido no Termo de Referência.

8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço ou fornecimento executado em desacordo com este termo.

8.4. Realizar o acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato;

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou por mais representantes da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73, I, "b", da Lei Federal nº 8.666/93;

9.2. A comissão de fiscalização, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

9.3. A contratante comunicará à contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.4. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Após o recebimento dos serviços, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal e a Fatura devidamente certificadas pelo setor competente ou documento equivalente com registro da despesa devidamente liquidada, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referência.

10.2. A **Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ**, efetuará o pagamento em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da liquidação da despesa;

10.3. A contratada deverá apresentar obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal e a Fatura, as certidões demonstrando sua regularidade fiscal e trabalhista.

10.4. Por ocasião do pagamento a SEMFAZ verificará se a contratada mantém todas as condições jurídicas que a habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de que se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, INSS; FGTS e Justiça do Trabalho (certidão negativa).

10.5. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM= I \times N \times VP$$

Onde:

EM: Encargos moratórios;

N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP: Valor da parcela em atraso;

I: Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	$I = 0,00016438$
---------------------	-------------------------	------------------

11. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



limite de 60 meses, conforme disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, se houver interesse da Contratante de acordo com o crédito orçamentário.

12. DO REAJUSTE

12.1. Visando adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pelo contratado e observado o interregno, mínimo de, 1 (um) ano, em conformidade com a Lei 10.192/01, contado na forma apresentada a seguir, o valor da contratação poderá sofrer atualização, competindo ao contratado justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do contratante.

12.2. O interregno mínimo para concessão de reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital de licitação, aplicando e a variação anual do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo.

12.3. O prazo para o CONTRATADO solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual, ou da sua extinção.

12.4. Caso o CONTRATADO não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito.

12.5. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta.

12.6. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível ao **CONTRATANTE** ou ao **CONTRATADO** proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

12.7. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste; ou

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

12.8. A formalização de prorrogação do Contrato deve ser firmada através de Termo Aditivo.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

13.1. As despesas decorrentes da futura contratação, objeto deste termo de referência, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Porto Velho, assim detalhado:

Projeto Atividade: 14.04.122.007.2.001
Elemento de Despesa: 3.3.90.39; 3.3.90.30
Fonte de Despesa: 1.500.

13.2. Conforme pesquisa de preços realizada e atestada pelo Departamento de Cotação/SML conforme e-DOC 326E1A44-e, e quadro comprativo de preços e-DOC 52F51858-e a presente contratação foi estimada em **R\$ 168.235,72 (Cento e sessenta e oito mil, duzentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos)**, assim compostos:

I. R\$ 51.476,35 (Cinquenta e um mil e quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos), relativos ao valor orçado dos serviços de manutenção, conforme Quadro Comparativo de Preços elaborado pelo Departamento de Cotação/SML.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



II. R\$ 36.900,06 (Trinta e seis mil e novecentos reais e seis centavos), relativos ao valor orçado dos serviços de remanejamento (desinstalar e reinstalar / parede com parede), conforme Quadro Comparativo de Preços elaborado pelo Departamento de Cotação/SML.

III. R\$ 79.859,31 (Setenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos) relativo ao valor orçado para reposição de possíveis peças, se necessário, conforme Quadro Comparativo de Preços elaborado pelo Departamento de Cotação/SML.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente termo, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, também poderão ser aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório.

14.2. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.5. Comportar-se de modo inidôneo; ou

14.6. Cometer fraude fiscal;

14.7. Subcontratar parte ou o todo do objeto sem a autorização da CONTRATANTE; (aplicar a redação nos casos em que o edital não prevê a subcontratação);

14.8. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.9. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado; Multa de: 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.10. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.11. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida; 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

14.12. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

14.13. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.14. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.15. As sanções previstas poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhada de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

14.16. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com a tabela abaixo:

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

14.17. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.18. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.19. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

14.20. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR;

14.21. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

14.22. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



14.23. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

14.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

14.25. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.26. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

14.27. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

14.28. Sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal a que pode ficar sujeito, o rol das penalidades administrativas a que o licitante, adjudicatário ou contratado pode ser submetido, assim como o rito do procedimento administrativo para sua aplicação, estão dispostos na Lei nº 8.666, de 1993.

15. DAS SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte - SEMTRAN se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico da empresa contratada execute pessoalmente o serviço objeto deste, ficando vedada a subcontratação para o âmbito desta licitação.

16. DOS ANEXOS

16.1. É parte integrante deste Termo de Referência os seguintes Anexos:

16.1.1. ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO/MODELO DE PROPOSTA COM VALOR DE REFERÊNCIA;

16.1.2. ANEXO I/A - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, QUANTITATIVOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA;

16.1.3. ANEXO I/B - SERVIÇOS DE REMANEJAMENTO (INSTALAÇÃO PAREDE COM PAREDE) E PREÇOS DE REFERÊNCIA;

16.1.4. ANEXO I/C - RELAÇÃO DE POSSÍVEIS PEÇAS/ACESSÓRIOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA;

16.1.5. ANEXO II - LOCALIZAÇÃO DAS CENTRAIS;

Porto Velho, 08 de Fevereiro de 2023.

Responsável pela elaboração:

CAIO FERNANDO B. DE SOUZA
Diretor do Departamento Administrativo

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA:

AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme delegação de competência no Art. 26º, inciso III, aprovado na Lei Complementar nº 648 de 05/01/2017 e Decreto nº 6.191/I de 31 de dezembro de 2020.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transporte - SEMTRAN



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO/MODELO DE PROPOSTA

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR MENSAL R\$	TOTAL (12 MESES) R\$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, visando atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN, conforme especificações, unidades e quantidades definidas nos Anexos I-A e I-B deste instrumento.	SERV	1	R\$ 7.364,70	R\$ 88.376,41
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS (manutenções e remanejamentos) R\$ R\$ 88.376,41					
PEÇAS E ACESSÓRIOS					
02	VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS. Obs: VALOR FIXO . Não configurando objeto de disputa, considerado apenas como estimativa para balizamento de preços.				R\$ 79.859,31
VALOR FINAL ESTIMADO PARA PROPOSTA DE PREÇOS (VALOR ESTIMADO PARA SERVIÇOS + VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS) R\$ 168.235,72 (cento e sessenta e oito mil, duzentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos)					
OBS: (Local), ----- de ----- de 20__ 1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações descritas nos Anexos I-A E I-B deste instrumento. 2. A disputa será exclusivamente sobre o valor dos serviços, sendo que o valor das peças é fixo e não haverá disputa sobre este. Entretanto, o valor destinado a peças deve compor o valor final da proposta. Declaramos que todos os impostos, taxas, inclusive frete, bem como quaisquer outras despesas estão inclusos na presente proposta. Declaramos ainda que, o Banco, a Agência e a Conta-Corrente, informados nesta proposta, serão únicos e exclusivos para todos os recebimentos relativos ao cumprimento das Obrigações Contratuais. (Conforme exigência da Lei Municipal nº 2016 de 11 de junho de 2012. CARIMBO DO CNPJ: ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA (CARIMBO OU NOME LEGÍVEL E CARGO, RG e CPF) -----					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



ANEXO I/A - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, QUANTITATIVOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR TOTAL UNITÁRIO. R\$	VALOR TOTAL (12 MESES). R\$
CENTRAIS DE AR					
1	Central de ar 9.000BTU's Marca: SPRINGER.				
SEMESTRAL					
1.1	Serviço de manutenção preventiva de ar-condicionado tipo split de 9.000 BTU's, englobando: a remoção dos componentes elétricos, hidráulicos e mecânicos das unidades, condensadora (unidade externa) e evaporadora (unidade interna).	Serv.	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
ANUAL					
1.2	Serviço de manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 9.000 BTU's, sem aplicação de peças, englobando: a correção de problemas no funcionamento das unidades, condensadora e evaporadora, com a eliminação de gotejamento e ruído anormal; a desobstrução da tubulação; o reparo em motor, ventilador, hélice, turbina, compressor, evaporador e serpentina; o reparo de placas de circuito eletrônico, válvulas, correias, capacitor e no controle remoto.	Serv.	3	R\$ 190,00	R\$ 570,00
2	Central de ar 12.000 BTU's Marca: ELGIN, MIDEA, GREE, ELETROLUX.				
SEMESTRAL					
2.1	Serviço de manutenção preventiva de ar-condicionado tipo split de 12.000 BTU's, englobando: a remoção dos componentes elétricos, hidráulicos e mecânicos das unidades, condensadora (unidade externa) e evaporadora (unidade interna).	Serv.	30	R\$ 153,33	R\$ 4.599,90
ANUAL					
2.2	Serviço de manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 12.000 BTU's, sem aplicação de peças, englobando: a correção de problemas no funcionamento das unidades, condensadora e evaporadora, com a eliminação de gotejamento e ruído anormal; a	Serv.	45	R\$ 190,00	R\$ 8.550,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



	desobstrução da tubulação; o reparo em motor, ventilador, hélice, turbina, compressor, evaporador e serpentina; o reparo de placas de circuito eletrônico, válvulas, correias, capacitor e no controle remoto.				
3	Central de ar 18.000 BTU's Marca: ELGIM, CARRIER, MIDEA				
SEMESTRAL					
3.1	Serviço de manutenção preventiva de ar-condicionado tipo split de 18.000 BTU's, englobando: a remoção dos componentes elétricos, hidráulicos e mecânicos das unidades, condensadora (unidade externa) e evaporadora (unidade interna).	Serv.	30	R\$ 193,33	R\$ 5.799,90
ANUAL					
3.2	Serviço de manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 18.000 BTU's, sem aplicação de peças, englobando: a correção de problemas no funcionamento das unidades, condensadora e evaporadora, com a eliminação de gotejamento e ruído anormal; a desobstrução da tubulação; o reparo em motor, ventilador, hélice, turbina, compressor, evaporador e serpentina; o reparo de placas de circuito eletrônico, válvulas, correias, capacitor e no Controle remoto.	Serv.	45	R\$ 223,33	R\$ 10.049,85
4	Central de ar 24.000 BTU's Marca: ELGIN				
SEMESTRAL					
4.1	Serviço de manutenção preventiva de ar-condicionado tipo split de 24.000 BTU's, englobando: a remoção dos componentes elétricos, hidráulicos e mecânicos das unidades, condensadora (unidade externa) e evaporadora (unidade interna).	Serv.	4	R\$ 220,00	R\$ 880,00
ANUAL					
4.2	Serviço de manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 24.000 BTU's, sem aplicação de peças, englobando: a correção de problemas no funcionamento das unidades, condensadora e evaporadora, com a eliminação de gotejamento e ruído anormal; a desobstrução da tubulação; o reparo em motor, ventilador, hélice, turbina, compressor,	Serv.	6	R\$ 243,33	R\$ 1.459,98



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



	evaporador e serpentina; o reparo de placas de circuito eletrônico, válvulas, correias, capacitor e no Controle remoto.				
5	Central de ar 36.000 BTU's Marca: Elgin				
SEMESTRAL					
5.1	Serviço de manutenção preventiva de ar-condicionado tipo split de 36.000 BTU's, englobando: a remoção dos componentes elétricos, hidráulicos e mecânicos das unidades, condensadora (unidade externa) e evaporadora (unidade interna).	Serv.	2	R\$ 316,67	R\$ 633,34
ANUAL					
5.2	Serviço de manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 36.000 BTU's, sem aplicação de peças, englobando: a correção de problemas no funcionamento das unidades, condensadora e evaporadora, com a eliminação de gotejamento e ruído anormal; a desobstrução da tubulação; o reparo em motor, ventilador, hélice, turbina, compressor, evaporador e serpentina; o reparo de placas de circuito eletrônico, válvulas, correias, capacitor e no Controle remoto.	Serv.	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00
6	Central de ar 58.000 BTU's Marca: CARRIER				
SEMESTRAL					
6.1	Serviço de manutenção preventiva de ar-condicionado tipo split de 58.000 BTU's, englobando: a remoção dos componentes elétricos, hidráulicos e mecânicos das unidades, condensadora (unidade externa) e evaporadora (unidade interna)	Serv.	2	R\$ 516,67	R\$ 1.033,34
ANUAL					
6.2	Serviço de manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 58.000 BTU's, sem aplicação de peças, englobando: a correção de problemas no funcionamento das unidades, condensadora e evaporadora, com a eliminação de gotejamento e ruído anormal; a desobstrução da tubulação; o reparo em motor, ventilador, hélice, turbina, compressor, evaporador e serpentina; o reparo de placas de circuito eletrônico, válvulas, correias, capacitor e no	Serv.	3	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



	Controle remoto.				
7	Central de ar 60.000BTU's Marca: ELETROLUX, CARRIER, YORK				
SEMESTRAL					
7.1	Serviço de manutenção preventiva de ar-condicionado tipo split de 60.000 BTU's, englobando: a remoção dos componentes elétricos, hidráulicos e mecânicos das unidades, condensadora (unidade externa) e evaporadora (unidade interna).	Serv.	12	R\$ 516,67	R\$ 6.200,04
ANUAL					
7.2	Serviço de manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 60.000 BTU's, sem aplicação de peças, englobando: a correção de problemas no funcionamento das unidades, condensadora e evaporadora, com a eliminação de gotejamento e ruído anormal; a desobstrução da tubulação; o reparo em motor, ventilador, hélice, turbina, compressor, evaporador e serpentina; o reparo de placas de circuito eletrônico, válvulas, correias, capacitor e no Controle remoto.	Serv.	18	R\$ 500,00	R\$ 9.000,00
TOTAL ESTIMADO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA					R\$ 51.476,35



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



ANEXO I/B - SERVIÇOS DE REMANEJAMENTO (INSTALAÇÃO PAREDE COM PAREDE) E
PREÇOS DE REFERÊNCIA;

SERVIÇOS DE REMANEJAMENTO					
01	Central de Ar 9.000 BTUs <u>Serviços de Remanejamento:</u> Desinstalar e Reinstalar no mesmo local ou local a ser informado.	Serv.	2	R\$ 316,67	R\$ 633,34
02	Centrais de Ar 12.000 BTUs <u>Serviços de Remanejamento:</u> Desinstalar e Reinstalar no mesmo local ou local a ser informado.	Serv.	30	R\$ 316,67	R\$ 9.500,10
03	Centrais de Ar 18.000 BTUs <u>Serviços de Remanejamento:</u> Desinstalar e Reinstalar no mesmo local ou local a ser informado.	Serv.	30	R\$ 393,33	R\$ 11.799,90
04	Centrais de Ar 24.000 BTUs <u>Serviços de Remanejamento:</u> Desinstalar e Reinstalar no mesmo local ou local a ser informado.	Serv.	04	R\$ 416,67	R\$ 1.666,68
05	Centrais de Ar 36.000 BTUs <u>Serviços de Remanejamento:</u> Desinstalar e Reinstalar no mesmo local ou local a ser informado.	Serv.	02	R\$ 583,33	R\$ 1.166,66
06	Centrais de Ar 58.000 BTUs <u>Serviços de Remanejamento:</u> Desinstalar e Reinstalar no mesmo local ou local a ser informado.	Serv.	02	R\$ 866,67	R\$ 1.733,34
07	Centrais de Ar 60.000 BTUs <u>Serviços de Remanejamento:</u> Desinstalar e Reinstalar no mesmo local ou local a ser informado.	Serv.	12	R\$ 866,67	R\$ 10.400,04
TOTAL SERVIÇOS DE REMANEJAMENTO					R\$ 36.900,06



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



ANEXO I/C - RELAÇÃO DE POSSÍVEIS PEÇAS/ACESSÓRIOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DE POSSÍVEIS PEÇAS/ ACESSÓRIOS					
01	Central de ar 9.000 BTU's				
1.1	Fornecimento e recarga de gás	Unid	03	R\$ 176,67	R\$ 530,01
1.2	Fornecimento e substituição de filtro de ar	Unid	03	R\$ 93,33	R\$ 279,99
1.3	Fornecimento e substituição de sensor de temperatura	Unid	03	R\$ 83,33	R\$ 249,99
1.4	Fornecimento e substituição de sensor de degelo	Unid	03	R\$ 83,33	R\$ 249,99
1.5	Fornecimento e substituição de capacitor	Unid	03	R\$ 83,33	R\$ 249,99
02	Central de ar 12.000 BTU's				
2.1	Fornecimento e recarga de gás	Unid	45	R\$ 186,67	R\$ 8.400,15
2.2	Fornecimento e substituição de filtro de ar	Unid	45	R\$ 93,33	R\$ 4.199,85
2.3	Fornecimento e substituição de sensor de temperatura	Unid	45	R\$ 83,33	R\$ 3.749,85
2.4	Fornecimento e substituição de sensor de degelo	Unid	45	R\$ 83,33	R\$ 3.749,85
2.5	Fornecimento e substituição de capacitor	Unid	45	R\$ 83,33	R\$ 3.749,85
03	Central de ar 18.000 BTU's				
3.1	Fornecimento e recarga de gás	Unid	45	R\$ 203,00	R\$ 9.149,85
3.2	Fornecimento e substituição de filtro de ar	Unid	45	R\$ 100,00	R\$ 4.500,00
3.3	Fornecimento e substituição de sensor de temperatura	Unid	45	R\$ 90,00	R\$ 4.050,00
3.4	Fornecimento e substituição de sensor de degelo	Unid	45	R\$ 90,00	R\$ 4.050,00
3.5	Fornecimento e substituição de capacitor	Unid	45	R\$ 93,33	R\$ 4.199,85
04	Central de ar 24.000 BTU's				
4.1	Fornecimento e recarga de gás	Unid	06	R\$ 216,67	R\$ 1.300,02
4.2	Fornecimento e substituição de filtro de ar	Unid	06	R\$ 100,00	R\$ 600,00
4.3	Fornecimento e substituição de sensor de temperatura	Unid	06	R\$ 100,00	R\$ 600,00
4.4	Fornecimento e substituição de sensor de degelo	Unid	06	R\$ 100,00	R\$ 600,00
4.5	Fornecimento e substituição de capacitor	Unid	06	R\$ 100,00	R\$ 600,00
05	Central de ar 36.000 BTU's				
5.1	Fornecimento e recarga de gás	Unid	03	293,33	R\$ 879,99
5.2	Fornecimento e substituição de filtro de ar	Unid	03	R\$ 156,67	R\$ 470,01



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



5.3	Fornecimento e substituição de sensor de temperatura	Unid	03	R\$ 120,00	R\$ 360,00
5.4	Fornecimento e substituição de sensor de degelo	Unid	03	R\$ 120,00	R\$ 360,00
5.5	Fornecimento e substituição de capacitor	Unid	03	R\$ 110,00	R\$ 330,00
06	Central de ar 58.000 BTU's				
6.1	Fornecimento e recarga de gás	Unid	03	R\$ 466,67	R\$ 1.400,01
6.2	Fornecimento e substituição de filtro de ar	Unid	03	R\$ 206,67	R\$ 620,01
6.3	Fornecimento e substituição de sensor de temperatura	Unid	03	R\$ 133,33	R\$ 399,99
6.4	Fornecimento e substituição de sensor de degelo	Unid	03	R\$ 133,33	R\$ 399,99
6.5	Fornecimento e substituição de capacitor	Unid	03	R\$ 126,67	R\$ 380,01
07	Central de ar 60.000 BTU's				
7.1	Fornecimento e recarga de gás	Unid	18	R\$ 466,67	R\$ 8.400,06
7.2	Fornecimento e substituição de filtro de ar	Unid	18	R\$ 205,57	R\$ 3.720,06
7.3	Fornecimento e substituição de sensor de temperatura	Unid	18	R\$ 133,33	R\$ 2.399,94
7.4	Fornecimento e substituição de sensor de degelo	Unid	18	R\$ 133,33	R\$ 2.399,94
7.5	Fornecimento e substituição de capacitor	Unid	18	R\$ 126,67	R\$ 2.280,06
TOTAL DAS PEÇAS					R\$ 79.859,31

Valor Estimado para os SERVIÇOS	R\$ 88.376,41
Valor Estimado para PEÇAS	R\$ 79.859,31
Valor Total Estimado para a CONTRATAÇÃO SERVIÇOS + PEÇAS	R\$ 168.235,72



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



ANEXO II - DO TERMO DE REFERÊNCIA - LOCALIZAÇÃO DAS CENTRAIS

CENTRAIS DE AR 9.000 BTU'S			
LOCALIZAÇÃO		MODELO	TOMBAMENTO
01	DET - Diretoria	Central de ar - 9.000 BTU'S springer	175617

CENTRAIS DE AR 12.000 BTU'S			
LOCALIZAÇÃO		MODELO	TOMBAMENTO
01	INFORMÁTICA	Central de Ar - 12.000 BTU'S Elgin	228130
02	INFORMÁTICA	Central de Ar - 12.000 BTU'S Electrolux	175104
03	ALMOXARIFADO	Central de ar - 12.000 BTU'S Electrolux	175102
04	DRH	Central de ar - 12.000 BTU'S Elgin	228128
05	OUVIDORIA	Central de Ar - 12.000 BTU'S Electrolux	175100
06	ASTEC	Central de Ar -12.000 BTU'S Electrolux	175107
07	DMOP	Central de Ar -12.000 BTU'S eletrolux	175105
08	GAB. ADJUNTO	Central de Ar - 12.000 BTU'S Electrolux	175106
09	SALA REEDUCANDOS	Central de Ar - 12.000 BTU'S Elgin	228126
10	DASG	Central de Ar - 12.000 BTU'S Electrolux	175108
11	DTR	Central de Ar, 12.000 BTU'S Electrolux	175101
12	DOT	Central de ar - 12.000 BTU'S Elgin	228129
13	ESCOLA VIVENCIAL	Condicionador de Ar Split Elgin 12.000 BTU'S	226361
14	ESCOLA VIVENCIAL	Condicionador de Ar Split Elgin 12.000 BTU'S	226359
15	ESCOLA VIVENCIAL	Condicionador de Ar Split Elgin 12.000 BTU'S	226362

CENTRAIS DE AR 18.000 BTU'S			
LOCALIZAÇÃO		MODELO	TOMBAMENTO
01	DCAP	Central de Ar-18.000 BTU'S Carrier	131746
02	CABINE DO VIGILANTES	Central de Ar - 18.000 BTU'S Carrie	139107
03	DEA	Central de Ar - 18.000 BTU'S Midea	175619
04	FISCALIZAÇÃO	Central de ar - 18.000 BTU'S Midea	175620
05	GAB. SECRETÁRIO	Central de Ar - 18.000 BTU'S Carrier	228127
06	ESCOLA VIVENCIAL	Condicionador de Ar Split Elgin 18.000 BTU'S	226369
07	ESCOLA VIVENCIAL	Condicionador de Ar Split Elgin 18.000 BTU'S	226370
08	ESCOLA VIVENCIAL	Condicionador de Ar Split Elgin 18.000 BTU'S	226371
09	ESCOLA VIVENCIAL	Condicionador de Ar Split Elgin 18.000 BTU'S	226358
10	ESCOLA VIVENCIAL	Condicionador de Ar Split Elgin 18.000 BTU'S	226360
11	ESCOLA VIVENCIAL	Condicionador de Ar Split Elgin 18.000 BTU'S	226361
12	ESCOLA VIVENCIAL	Condicionador de Ar Split Elgin 18.000 BTU'S	226359
13	ESCOLA VIVENCIAL	Condicionador de Ar Split Elgin 18.000 BTU'S	226362
14	GAB. SEC.	Central de Ar - 18.000 BTU'S Carrier	131744
15	RECEP.GAB	Central de Ar - 18.000 BTU'S Midea	175621



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



CENTRAIS DE AR 24.000 BTU'S			
LOCALIZAÇÃO		MODELO	TOMBAMENTO
01	ARQUIVO DET	Central de Ar - 24.000 BTU'S RHEEM	190342
02	DICS	Central de Ar - 24.000 BTU'S Electrolux	116789

CENTRAIS DE AR 36.000 BTU'S			
LOCALIZAÇÃO		MODELO	TOMBAMENTO
01	JARI	Central de Ar - 36.000 BTU'S Electrolux	175622

CENTRAIS DE AR 58.000 BTU'S			
LOCALIZAÇÃO		MODELO	TOMBAMENTO
01	ESCOLA VIVENCIAL	Condicionador de Ar Eletrolux 58.000 BTU'S	176700

CENTRAIS DE AR 60.000 BTU'S			
LOCALIZAÇÃO		MODELO	TOMBAMENTO
01	DET	Central de Ar - 60.000 BTU'S Electrolux	163960
02	ATENDIMENTO	Central de Ar, 60.000 BTU'S Electrolux	163948
03	DMOP	Central de Ar, 60.000 BTU'S Electrolux	176699
04	DAT	Central de Ar - 60.000 BTU'S Electrolux	163949
05	DTR	Central de Ar, 60.000 BTU'S Electrolux	163950
06	ATENDIMENTO	Central de Ar, 60.000 BTU'S Electrolux	163961



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



ANEXO II DO EDITAL
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/202-- PROPOSTA DE PREÇOS	
Razão Social da Empresa:	
CNPJ:	
Endereço Completo com CEP:	
Banco: _____ Agência: _____ Conta-Corrente: _____	
Telefone:	Responsável (Nome e cargo):
E-mail:	
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (MÍNIMO 90 DIAS).	PRAZO PARA ENTREGA: _____ DIAS
Local de Entrega: Conforme TERMO DE REFERÊNCIA, anexo I do Edital.	
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, visando atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Anexo I deste Edital, as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas no Anexo II do Edital.	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL R\$	TOTAL (12 MESES) R\$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, visando atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, conforme especificações, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II deste instrumento.	SERV.	1		
VALOR TOTAL PARA OS SERVIÇOS (manutenções e remanejamentos) R\$					
PEÇAS E ACESSÓRIOS					
02	VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS. Obs: VALOR FIXO . Não configurando objeto de disputa, considerado apenas como estimativa para balizamento de preços.				R\$ 79.859,31
VALOR FINAL DA PROPOSTA DE PREÇOS (SERVIÇO+VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS) R\$					
OBS: (Local), ----- de ----- de 20__					
1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações descritas nos Anexos II-A e II-B, do Anexo I deste instrumento.					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



2. A disputa será exclusivamente sobre o valor dos serviços, sendo que **o valor das peças é fixo e não haverá disputa sobre este**. Entretanto, o valor destinado a peças deve compor o valor final da proposta.

Declaramos que todos os impostos, taxas, inclusive frete, bem como quaisquer outras despesas estão inclusos na presente proposta.

Declaramos ainda que, o Banco, a Agência e a Conta-Corrente, informados nesta proposta, serão únicos e exclusivos para todos os recebimentos relativos ao cumprimento das Obrigações Contratuais. (Conforme exigência da Lei Municipal nº 2016 de 11 de junho de 2012.

CARIMBO DO CNPJ:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA
(CARIMBO OU NOME LEGÍVEL E CARGO, RG e CPF)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



**ANEXO II-A SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR TOTAL UNITÁRIO. R\$	VALOR TOTAL (12 MESES). R\$
CENTRAIS DE AR					
1	Central de ar 9.000BTU's Marca: SPRINGER.				
SEMESTRAL					
1.1	Serviço de manutenção preventiva de ar-condicionado tipo split de 9.000 BTU's, englobando: a remoção dos componentes elétricos, hidráulicos e mecânicos das unidades, condensadora (unidade externa) e evaporadora (unidade interna).	Serv.	2		
ANUAL					
1.2	Serviço de manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 9.000 BTU's, sem aplicação de peças, englobando: a correção de problemas no funcionamento das unidades, condensadora e evaporadora, com a eliminação de gotejamento e ruído anormal; a desobstrução da tubulação; o reparo em motor, ventilador, hélice, turbina, compressor, evaporador e serpentina; o reparo de placas de circuito eletrônico, válvulas, correias, capacitor e no controle remoto.	Serv.	3		
2	Central de ar 12.000 BTU's Marca: ELGIN, MIDEA, GREE, ELETROLUX.				
SEMESTRAL					
2.1	Serviço de manutenção preventiva de ar-condicionado tipo split de 12.000 BTU's, englobando: a remoção dos componentes elétricos, hidráulicos e mecânicos das unidades, condensadora (unidade externa) e evaporadora (unidade interna).	Serv.	30		
ANUAL					
2.2	Serviço de manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 12.000 BTU's, sem aplicação de peças, englobando: a correção de problemas no funcionamento das unidades, condensadora e evaporadora, com a eliminação de gotejamento e ruído anormal; a desobstrução da tubulação; o reparo em motor, ventilador,	Serv.	45		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



	hélice, turbina, compressor, evaporador e serpentina; o reparo de placas de circuito eletrônico, válvulas, correias, capacitor e no controle remoto.				
3	Central de ar 18.000 BTU's Marca: ELGIM, CARRIER, MIDEA				
SEMESTRAL					
3.1	Serviço de manutenção preventiva de ar-condicionado tipo split de 18.000 BTU's, englobando: a remoção dos componentes elétricos, hidráulicos e mecânicos das unidades, condensadora (unidade externa) e evaporadora (unidade interna).	Serv.	30		
ANUAL					
3.2	Serviço de manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 18.000 BTU's, sem aplicação de peças, englobando: a correção de problemas no funcionamento das unidades, condensadora e evaporadora, com a eliminação de gotejamento e ruído anormal; a desobstrução da tubulação; o reparo em motor, ventilador, hélice, turbina, compressor, evaporador e serpentina; o reparo de placas de circuito eletrônico, válvulas, correias, capacitor e no Controle remoto.	Serv.	45		
4	Central de ar 24.000 BTU's Marca: ELGIN				
SEMESTRAL					
4.1	Serviço de manutenção preventiva de ar-condicionado tipo split de 24.000 BTU's, englobando: a remoção dos componentes elétricos, hidráulicos e mecânicos das unidades, condensadora (unidade externa) e evaporadora (unidade interna).	Serv.	4		
ANUAL					
4.2	Serviço de manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 24.000 BTU's, sem aplicação de peças, englobando: a correção de problemas no funcionamento das unidades, condensadora e evaporadora, com a eliminação de gotejamento e ruído anormal; a desobstrução da tubulação; o reparo em motor, ventilador, hélice, turbina, compressor, evaporador e serpentina; o reparo de placas de circuito eletrônico,	Serv.	6		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



	válvulas, correias, capacitor e no Controle remoto.				
5	Central de ar 36.000 BTU's Marca: Elgin				
SEMESTRAL					
5.1	Serviço de manutenção preventiva de ar-condicionado tipo split de 36.000 BTU's, englobando: a remoção dos componentes elétricos, hidráulicos e mecânicos das unidades, condensadora (unidade externa) e evaporadora (unidade interna).	Serv.	2		
ANUAL					
5.2	Serviço de manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 36.000 BTU's, sem aplicação de peças, englobando: a correção de problemas no funcionamento das unidades, condensadora e evaporadora, com a eliminação de gotejamento e ruído anormal; a desobstrução da tubulação; o reparo em motor, ventilador, hélice, turbina, compressor, evaporador e serpentina; o reparo de placas de circuito eletrônico, válvulas, correias, capacitor e no Controle remoto.	Serv.	3		
6	Central de ar 58.000 BTU's Marca: CARRIER				
SEMESTRAL					
6.1	Serviço de manutenção preventiva de ar-condicionado tipo split de 58.000 BTU's, englobando: a remoção dos componentes elétricos, hidráulicos e mecânicos das unidades, condensadora (unidade externa) e evaporadora (unidade interna)	Serv.	2		
ANUAL					
6.2	Serviço de manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 58.000 BTU's, sem aplicação de peças, englobando: a correção de problemas no funcionamento das unidades, condensadora e evaporadora, com a eliminação de gotejamento e ruído anormal; a desobstrução da tubulação; o reparo em motor, ventilador, hélice, turbina, compressor, evaporador e serpentina; o reparo de placas de circuito eletrônico, válvulas, correias, capacitor e no Controle remoto.	Serv.	3		
7	Central de ar 60.000BTU's				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



	Marca: ELETROLUX, CARRIER, YORK				
SEMESTRAL					
7.1	Serviço de manutenção preventiva de ar-condicionado tipo split de 60.000 BTU's, englobando: a remoção dos componentes elétricos, hidráulicos e mecânicos das unidades, condensadora (unidade externa) e evaporadora (unidade interna).	Serv.	12		
ANUAL					
7.2	Serviço de manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 60.000 BTU's, sem aplicação de peças, englobando: a correção de problemas no funcionamento das unidades, condensadora e evaporadora, com a eliminação de gotejamento e ruído anormal; a desobstrução da tubulação; o reparo em motor, ventilador, hélice, turbina, compressor, evaporador e serpentina; o reparo de placas de circuito eletrônico, válvulas, correias, capacitor e no Controle remoto.	Serv.	18		
TOTAL MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA					R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



ANEXO II-B SERVIÇOS DE REMANEJAMENTO
(INSTALAÇÃO PAREDE COM PAREDE)

SERVIÇOS DE REMANEJAMENTO					
01	Central de Ar 9.000 BTUs <u>Serviços de Remanejamento:</u> Desinstalar e Reinstalar no mesmo local ou local a ser informado.	Serv.	2		
02	Centrais de Ar 12.000 BTUs <u>Serviços de Remanejamento:</u> Desinstalar e Reinstalar no mesmo local ou local a ser informado.	Serv.	30		
03	Centrais de Ar 18.000 BTUs <u>Serviços de Remanejamento:</u> Desinstalar e Reinstalar no mesmo local ou local a ser informado.	Serv.	30		
04	Centrais de Ar 24.000 BTUs <u>Serviços de Remanejamento:</u> Desinstalar e Reinstalar no mesmo local ou local a ser informado.	Serv.	04		
05	Centrais de Ar 36.000 BTUs <u>Serviços de Remanejamento:</u> Desinstalar e Reinstalar no mesmo local ou local a ser informado.	Serv.	02		
06	Centrais de Ar 58.000 BTUs <u>Serviços de Remanejamento:</u> Desinstalar e Reinstalar no mesmo local ou local a ser informado.	Serv.	02		
07	Centrais de Ar 60.000 BTUs <u>Serviços de Remanejamento:</u> Desinstalar e Reinstalar no mesmo local ou local a ser informado.	Serv.	12		
TOTAL SERVIÇOS DE REMANEJAMENTO					R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



ANEXO II-C RELAÇÃO DE POSSÍVEIS PEÇAS/ACESSÓRIOS

RELAÇÃO DE POSSÍVEIS PEÇAS/ACESSÓRIOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA					
01	Central de ar 9.000 BTU's				
1.1	Fornecimento e recarga de gás	Unid	03		
1.2	Fornecimento e substituição de filtro de ar	Unid	03		
1.3	Fornecimento e substituição de sensor de temperatura	Unid	03		
1.4	Fornecimento e substituição de sensor de degelo	Unid	03		
1.5	Fornecimento e substituição de capacitor	Unid	03		
02	Central de ar 12.000 BTU's				
2.1	Fornecimento e recarga de gás	Unid	45		
2.2	Fornecimento e substituição de filtro de ar	Unid	45		
2.3	Fornecimento e substituição de sensor de temperatura	Unid	45		
2.4	Fornecimento e substituição de sensor de degelo	Unid	45		
2.5	Fornecimento e substituição de capacitor	Unid	45		
03	Central de ar 18.000 BTU's				
3.1	Fornecimento e recarga de gás	Unid	45		
3.2	Fornecimento e substituição de filtro de ar	Unid	45		
3.3	Fornecimento e substituição de sensor de temperatura	Unid	45		
3.4	Fornecimento e substituição de sensor de degelo	Unid	45		
3.5	Fornecimento e substituição de capacitor	Unid	45		
04	Central de ar 24.000 BTU's				
4.1	Fornecimento e recarga de gás	Unid	06		
4.2	Fornecimento e substituição de filtro de ar	Unid	06		
4.3	Fornecimento e substituição de sensor de temperatura	Unid	06		
4.4	Fornecimento e substituição de sensor de degelo	Unid	06		
4.5	Fornecimento e substituição de capacitor	Unid	06		
05	Central de ar 36.000 BTU's				
5.1	Fornecimento e recarga de gás	Unid	03		
5.2	Fornecimento e substituição de filtro de ar	Unid	03		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



5.3	Fornecimento e substituição de sensor de temperatura	Unid	03		
5.4	Fornecimento e substituição de sensor de degelo	Unid	03		
5.5	Fornecimento e substituição de capacitor	Unid	03		
06	Central de ar 58.000 BTU's				
6.1	Fornecimento e recarga de gás	Unid	03		
6.2	Fornecimento e substituição de filtro de ar	Unid	03		
6.3	Fornecimento e substituição de sensor de temperatura	Unid	03		
6.4	Fornecimento e substituição de sensor de degelo	Unid	03		
6.5	Fornecimento e substituição de capacitor	Unid	03		
07	Central de ar 60.000 BTU's				
7.1	Fornecimento e recarga de gás	Unid	18		
7.2	Fornecimento e substituição de filtro de ar	Unid	18		
7.3	Fornecimento e substituição de sensor de temperatura	Unid	18		
7.4	Fornecimento e substituição de sensor de degelo	Unid	18		
7.5	Fornecimento e substituição de capacitor	Unid	18		
TOTAL DAS PEÇAS					R\$

Valor para os SERVIÇOS (manutenções e remanejamentos)	R\$
Valor para PEÇAS	R\$
Valor Total para a CONTRATAÇÃO SERVIÇOS + PEÇAS	R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



ANEXO III - DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, visando atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos dias ____ do mês ____ do ano de dois mil e ____, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua: _____, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL** _____, representada pelo Sr. _____, brasileiro, _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, nesta Capital, neste ato legalmente representada pelo (a) Sr. (a) _____, brasileiro (a), _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº ____/SSP/____ e CPF nº _____, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e alterações, posteriores, resultante do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO nº _____, nos termos do **Parecer nº ____/SPACC/PGM/20____**, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo nº 00600-00015658/2022-61-e**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, visando atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II do Edital**, para atender à Contratante.

Parágrafo Primeiro - Integram este documento contratual, como parte indissociável:

- a) Parecer nº ____/SPACC/PGM/20____, às fls. ____;
- b) Processo Administrativo nº: -----, fls. ____;
- c) Proposta da **CONTRATADA**, fls. ____, constante dos autos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato será executado sob o regime de **Preço Unitário**.

2.2. Os valores unitários serão aqueles ofertados na proposta de preços da contratada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor desta contratação é de R\$ _____ (_____).

4. CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Após o recebimento dos serviços, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal e a Fatura devidamente certificadas pelo setor competente ou documento equivalente com registro da despesa devidamente liquidada, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referência.

4.2. A Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da despesa;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



4.3. A contratada deverá apresentar obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal e a Fatura, as certidões demonstrando sua regularidade fiscal e trabalhista.

4.4. Por ocasião do pagamento a SEMFAZ verificará se a contratada mantém todas as condições jurídicas que a habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de que se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, INSS; FGTS e Justiça do Trabalho (certidão negativa).

4.5. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM= I \times N \times VP$$

Onde:

EM: Encargos moratórios;

N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP: Valor da parcela em atraso;

I: Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	$I = 0,00016438$
---------------------	-------------------------	------------------

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 60 meses, conforme disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, se houver interesse da Contratante de acordo com o crédito orçamentário.

5.2. Todo pedido de prorrogação deverá ser devidamente justificado, autuado em processo e autorizado previamente pela autoridade competente, de acordo com o Art. 57 § 1º, da lei 8.666/93, desde que solicitado, num prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término do prazo de execução do serviço.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Visando adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pelo contratado e observado o interregno, mínimo de, 1 (um) ano, em conformidade com a Lei 10.192/01, contado na forma apresentada a seguir, o valor da contratação poderá sofrer atualização, competindo ao contratado justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do contratante.

6.2. O interregno mínimo para concessão de reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital de licitação, aplicando-se a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

6.3. O prazo para o CONTRATADO solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual, ou da sua extinção.

6.4. Caso o CONTRATADO não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



6.5. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta.

6.6. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou ao CONTRATADO proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.7. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste; ou

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

6.8. A formalização de prorrogação do Contrato deve ser firmada através de Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - LOCAL, PRAZOS E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. DO LOCAL

7.1.1. Os Serviços serão executados no endereço da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes e Escola Vivencial de Trânsito, onde os equipamentos encontram-se instalados, exceto nascessem que realmente, haja necessidade de deslocá-los até as dependências da CONTRATADA, quando será necessária a autorização do CONTRATANTE, sem que o deslocamento incorra qualquer ônus para a Unidade Administrativa.

7.1.2. Endereço da **Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN**, Av. Amazonas, nº 698, Bairro: Santa Barbara, CEP: 76.804.210 e Escola Vivencial de Trânsito, Av. Eng. Anysio da Rocha Compasso, 7069, Bairro Aponiã, Porto Velho-RO. Telefone: (69) 3901-3142.

7.2. Dos Prazos

7.2.1. Após assinatura do contrato, a Contratada deverá iniciar o **fornecimento dos serviços em até 30 (trinta) dias corridos**, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

7.2.2. A **Manutenção Preventiva** deverá ser realizada **semestralmente** durante um período de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato.

7.2.3. Horário de atendimento das **07h00min às 14h00min**, de segunda a sexta - feiras para serviços de manutenção preventiva por pessoal técnico habilitado e credenciado da Contratada.

7.2.4. A Manutenção Corretiva, sempre que solicitada pelo Contratante, deverá ser efetuada por técnicos da Contratada, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**.

7.2.5. Os Serviços de remanejamento serão realizados somente quando houver a necessidade, ou quando solicitado pela **SEMTRAN**.

7.2.6. Devolução dos equipamentos retirados para conserto, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



7.2.7. Diagnosticadas falhas e/ou defeitos, durante a manutenção preventiva ou corretiva, que imponham a necessidade de recuperação substituição de peças, a CONTRATADA deverá apresentar orçamento para aprovação prévia da **SEMTRAN**. Serão utilizadas sempre peças novas e originais para o perfeito funcionamento dos equipamentos.

7.2.8. O fornecimento e substituição das peças e acessórios serão executadas pela Contratada, nos termos descritos acima, ficando a cargo do Contratante o pagamento dos mesmos.

7.2.9. Quando o serviço de manutenção preventiva ou corretiva, por quaisquer razões, ultrapassar a duração de 24 horas, a CONTRATADA substituirá o aparelho por um outro de sua propriedade, até que termine o serviço.

7.3. Recebimento e Aceitação do Objeto:

7.3.1. O recebimento dos serviços ocorrerá conforme dispõe o artigo 73, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, conforme a seguir:

a) **Provisoriamente**, até 05 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação exigida.

b) **Definitivamente**, até 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços ou material e consequente aceitação.

7.3.2. O não atendimento do prazo fixado anteriormente poderá implicar na aplicação das Sanções definidas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Manutenção Preventiva

8.1.1. A manutenção Preventiva tem por objetivo todas e quaisquer ações técnicas necessárias à garantia de um melhor desempenho e durabilidade dos equipamentos, consistindo em remoção do equipamento para limpeza, higienização e revisão dos componentes elétricos, hidráulicos e mecânicos das unidades, condensadora (unidade externa) e evaporadora (unidade interna).

8.1.2. Visitas semestrais para limpeza e verificação das condições em que se encontram aparelhos de ar-condicionado, inclusive testes e ajustes. As visitas deverão ser previamente agendadas com o executor de contrato/SEMTRAN e poderão ser realizados concomitantemente com a manutenção corretiva;

8.1.3. Efetuar testes de regulação, eficiência e controle de temperatura;

8.1.4. Deverão ser utilizados na limpeza somente produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde, sendo proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas.

8.2. Manutenção Corretiva

8.2.1. Os Serviços de manutenção corretiva, quando necessários serão solicitados pela CONTRATANTE e deverá ser precedido de um orçamento prévio que deverá ser preparado pela(s) CONTRATADA(S), de forma detalhada, abrangendo a(s) marca(s)/modelo(s) e número do(s) tombamento(s) patrimonial(is) do(s) equipamento(s) a ser(em) consertado(s), e deverá constar Nome da(s) peça(s), quantidade(s), marca(s), referência(s), modelo(s) etc, a ser(em) substituída(s);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



8.2.2. Os Serviços Serão Executados no local onde o(s) equipamento(s) encontram-se instalado(s), exceto nos casos em que, em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo(s) até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização do CONTRATANTE, sem que o deslocamento incorra qualquer ônus para a SEMTRAN;

8.2.3. Todas as peças, compressores, filtros e gás refrigerante, quando for necessário a substituição, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, não sendo aceito peças usadas ou recondicionadas, ou seja, deverão ser novas e genuínas, bem como, o orçamento prévio será submetido à verificação de que os preços constantes do mesmo, são compatíveis com os de mercado;

8.2.4. Quando da solicitação de orçamento prévio, a CONTRATANTE determinará o prazo máximo para apresentação do mesmo, que não poderá exceder 48 (quarenta e oito) horas;

8.2.5. A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a CONTRATADA a executar e fornecer o que for aprovado;

8.2.6. A CONTRATADA deverá indicar, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, contados da data da entrada do equipamento sua oficina, quando for o caso, ou quando consertado no local onde encontra-se instalado;

8.2.7. As peças, compressores e filtros, quando substituídos, deverão ser entregues à CONTRATANTE, após o conserto dos equipamentos;

8.2.8. Os Serviços de manutenção corretiva somente serão executados pela CONTRATADA, após a aprovação do orçamento prévio e respectiva autorização da CONTRATANTE.

8.2.9. As manutenções corretivas são imprevisíveis, sendo assim não podem ser estimadas, adotamos neste instrumento uma previsão ilustrativa de 3 (três) manutenções no período de 12 meses e será realizada conforme a demanda.

8.3. Do Remanejamento

8.3.1. Poderão ocorrer quando da necessidade de conserto do aparelho de ar condicionado, quando houver mudança de endereço das unidades e /ou troca de aparelhos, para a continuação dos serviços prestados pela SEMTRAN.

8.4. Das Possíveis Peças para Substituição

8.4.1. Constatada a necessidade de reposição de peças que não estejam cobertas pela garantia do fabricante dos equipamentos, deverá a CONTRATADA encaminhar à CONTRATANTE, a relação das peças necessárias à substituição, com todas as especificações para a devida aprovação; relação de possíveis peças estão dispostas no ANEXO III, do Termo de Referência.

8.4.2. Todas as peças substituídas durante a manutenção preventiva e corretiva deverão ser apresentadas na DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS - DASG.

8.4.3. São de responsabilidade da Contratada, sem ônus adicional para o Contratante, a execução dos serviços e a utilização dos insumos tais como: lubrificantes, solda, produtos de limpeza, ferramentas entre outros.

8.4.4. As peças de reposição deverão ser originais, não serão aceitas peças ou componentes recondicionados, ou de marca diversa da marca dos aparelhos.

8.4.5. A contratante fica autorizada a realizar cotações em outras empresas do ramo, nas aquisições das peças. Sendo constatadas vantagens em relação ao orçamento da contratada, a mesma poderá cobertura igualará o menor preço cotado.

8.5. Da Inclusão e Exclusão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



8.5.1. Fica acordado que durante a vigência contratual/ execução do contrato, poderá haver inclusão de novos aparelhos de ar-condicionado, que a SEMTRAN venha adquirir, observando-se a garantia do fabricante, bem como realizar a exclusão de outros aparelhos que se tornarem inservíveis para o uso do órgão.

9. CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1. A contratada deverá conceder-se à garantia dos serviços prestados de:

a) 06 (seis) meses para a mão de obra executada;

b) 90 (noventa) dias para as demais peças substituídas.

9.1.2. As peças substituídas deverão ser necessariamente devolvidas à CONTRATANTE, a não ser as peças a base troca, conforme informado no subitem 8.4.2.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93, são obrigações da contratada:

10.1.1. Atender prontamente à ordem de serviço da SEMTRAN para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças quando necessário.

10.1.2. Utilizar nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, peças novas e de qualidades comprovadas e garantia dos serviços executados, "Certificados de Garantia" do fabricante quando for o caso.

10.1.3. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, deverão ser realizados por pessoal especializado, empregando técnica aperfeiçoada, ferramentas adequadas tipos de equipamento, e obedecendo, obrigatoriamente, as recomendações do Roteiro de Manutenção.

10.1.4. Substituir, quaisquer peças defeituosas, dentro das condições da garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus adicional.

10.1.5. Executar Serviços Mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção, os que não terão nenhum vínculo empregatício com o Município, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes do fornecimento de peças, acessórios e da execução dos serviços.

10.1.6. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados aos aparelhos da contratante ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços.

10.1.7. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo da SEMTRAN, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

10.1.8. Apresentar de imediato para serviços simples e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para serviços mais complexos o orçamento dos serviços solicitados, de forma detalhada, abrangendo nome e quantidade das peças.

10.1.9. Receber e somente executar serviços aparelhos mediante apresentação da Ordem de serviço emitida e assinada pelo Diretor (a) do Departamento Administrativo da SEMTRAN.

10.1.10. Indicar o responsável pelo contrato entre a SEMTRAN e a CONTRATADA.

10.1.11. Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do fiscal do Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



10.1.12. Quando Houver Substituição de peças a fatura deverá vir acompanhada das Notas Fiscais referentes as peças substituídas e os serviços sublocados ou terceirizados quando for o caso;

10.1.13. Não transferir a outrem, o objeto do contrato, exceto os citados na alínea anterior, por necessidades de serviços especializados;

10.1.14. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.1.15. A empresa Contratada deverá elaborar e entregar à SEMTRAN o relatório da execução da manutenção preventiva e corretiva, entregando cópia, onde deverá constar:

a) Descrição Sumária dos equipamentos revisados constando marca/modelo, nº de série e nº de tombamento, bem como, data, hora de início e término dos serviços;

b) Informar Condições Inadequadas Encontradas ou Iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos revisados;

10.1.16. A Contratada Deverá no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a data de assinatura do contrato, executar manutenção preventiva e conformidade com o este Termo, sendo que as demais manutenções deverão ser executadas conforme Ordem de Execução de Serviço a ser expedida pela SEMTRAN.

10.1.17. A contratada deverá apresentar **Licença Ambiental de Operações - LAO**, compatível com o objeto da contratação, expedida pelo órgão competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Comunicar à Contratada qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

11.2. Efetuar o pagamento da empresa contratada em conformidade estabelecido no Anexo I do Edital e (Termo de Referência).

11.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Edital e seus anexos.

11.4. Realizar o acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou por mais representantes da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73, I, "b", da Lei Federal nº 8.666/93;

12.2. A comissão de fiscalização, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

12.3. A contratante comunicará à contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;

12.4. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 A Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte - SEMTRAN se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico da empresa contratada execute pessoalmente o serviço objeto deste, ficando vedada a subcontratação para o âmbito desta licitação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

14.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Porto Velho, assim detalhado:

Projeto Atividade: 14.04.122.007.2.001
Elemento de Despesa: 3.3.90.39; 3.3.90.30
Fonte de Despesa: 1.500.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, também poderão ser aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório.

15.2. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.5. Comportar-se de modo inidôneo; ou

15.6. Cometer fraude fiscal;

15.7. Subcontratar parte ou o todo do objeto sem a autorização da CONTRATANTE; (aplicar a redação nos casos em que o edital não prevê a subcontratação);

15.8. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.9. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado; Multa de: 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

15.10. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

15.11. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida; 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

15.12. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



15.13. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.14. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.15. As sanções previstas poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhada de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

15.16. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com a tabela abaixo:

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

15.17. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.18. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.19. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

15.20. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR;

15.21. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



15.22. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

15.23. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

15.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

15.25. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.26. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.27. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

15.28. Sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal a que pode ficar sujeito, o rol das penalidades administrativas a que o licitante, adjudicatário ou contratado pode ser submetido, assim como o rito do procedimento administrativo para sua aplicação, estão dispostos na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. A inexecução total ou parcial pela **CONTRATADA**, das obrigações estabelecidas no presente contrato enseja a sua rescisão, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de promover contratações para a conclusão dos serviços, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

16.2. Além de sua inexecução total ou parcial, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

a) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, inclusive o atraso em relação aos prazos estabelecidos;

b) O atraso injustificado no início do serviço, a sua paralisação sem justa causa e sem prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

c) A subcontratação, cessão ou transferência, totais ou parciais, da Contratada sem prévia manifestação da Contratante;

d) A decretação de falência da Contratada ou a instauração de insolvência civil;

e) A dissolução da sociedade ou falecimento dos sócios da **CONTRATADA**;

f) Razões de interesse público, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Contratante;

g) Ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução deste contrato, regularmente comprovada nos autos.

16.3. O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente, no seu todo ou em parte, mediante lavratura de termo nos autos, desde que conveniente para a Contratante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

16.4. Os motivos e a disciplina de rescisão especificada nesta cláusula não afasta a incidência dos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93, que serão aplicáveis em sua inteireza ao presente contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PRERROGATIVAS

17.1 São prerrogativas do **CONTRATANTE**:

- a) Empreender unilateralmente, modificações nos termos deste contrato, desde que objetive atender ao interesse público, ressalvados os direitos da **CONTRATADA**;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, por inexecução parcial, total ou na ocorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Rescindir o contrato amigavelmente por acordo entre as partes, desde que conveniente ao interesses da Administração;
- d) A rescisão contratual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO

18.1. O presente termo contratual está plenamente vinculado ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° ____ às fls. __, e à proposta da **CONTRATADA**, fls. __, conforme documentos constantes nos autos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

19.1. O presente contrato **NÃO** poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

20.1. O presente contrato de prestação de serviços, será executado sob a égide da Lei nº 8.666/93 e alterações. Caso hajam dúvidas decorrentes de fato não contemplado no presente contrato, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos, aplicáveis à situação fática existente, preservando-se os direitos da **CONTRATADA**, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA HABILITAÇÃO

21.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter as condições que a habilitaram no certame licitatório, até o total cumprimento deste contrato.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

23.1. Após a assinatura deste contrato, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM**.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município**.

Porto Velho, ____ de ____ de 20__

SECRETÁRIO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
VISTO:

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO